



		ADITIVO Nº 9
PRAZO X	REAJUSTE	ALTERAÇÃO CONTRATUAL X

Este Aditivo refere-se ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 339-14-CBMSC** firmado em 20/03/2014, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-14-CBMSC**, situado à Rua Ludgero Caetano Vieira, 17, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras - SC, assinado entre a Senhora **ACELINA KEUNECKE SELL** e o Estado de Santa Catarina, através da entidade Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

DAS PARTES

Na data do presente termo aditivo, compareceram de um lado, a Senhora **ACELINA KEUNECKE SELL**, na qualidade de Representante adiante denominado **LOCADOR**; de outro lado, o Estado de Santa Catarina, através da entidade **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC** representado pelo Senhor Major BM Diego Felipe Marzarotto, Resp. pela Diretoria de Logística e Finanças - DLF, adiante denominado **LOCATÁRIO**, para firmar o presente ADITIVO, mediante as Cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente ADITIVO prorrogará, conforme a Cláusula Quarta do Contrato acima especificado, a vigência do Contrato nº 339-14-CBMSC para o período de **21 de março de 2022 a 20 de março de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

As demais Cláusulas do Contrato continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem acordes, as partes nomeadas assinam o presente ADITIVO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

LOCAL E DATA

A data do termo aditivo corresponderá a data da assinatura digital deste documento.
Florianópolis.

ASSINATURAS

LOCADOR ACELINA KEUNECKE SELL	<i>x Acelina Keuncke Sell</i>
LOCATÁRIO Major BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO	(assinado digitalmente)
1ª TESTEMUNHA 1º Ten BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR	ASSINATURA (assinado digitalmente)
2ª TESTEMUNHA Cb BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER	ASSINATURA (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1N5A4A1V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 11/03/2022 às 14:56:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIEGO FELIPE MARZA ROTTO** em 11/03/2022 às 15:37:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47.
(Assinatura do sistema)

✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 11/03/2022 às 16:20:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDM1NV8zNjJfMjAxNF8xTjVBNEExVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000355/2014** e o código **1N5A4A1V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.